



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.423/2014** **DE 06 DE MARÇO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial para a construção de Pista de Skate, Roller e Bike e da outras providencias”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	01-Chefia de Gabinete
Unidade Executora:	06-Esportes
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	813-Lazer
Programa:	4306-Esporte para Todos
Projeto:	1.017-Construção de pista de "skate, roller e bike"
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	70.000,00
Meta Física da Ação:	Obra(s) Quantidade 01 (Unitário)

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do tesouro municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados e incluídos por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de março de 2014.



**Anderson Luis Pereira**  
Prefeito Municipal